



ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO MÍNIMA DE SERVIÇOS

371

PLANO DE TRABALHO

1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A Executora atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, urgência e emergência ou outros).

O Serviço de Admissão da Executora solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Em caso de hospitalização, a Executora fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a Executora, em decorrência da assinatura deste contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela Executora serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pelo Órgão Supervisor.

2. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

2.1. NO PROCESSO DE HOSPITALIZAÇÃO, ESTÃO INCLUÍDOS:

- a. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- b. Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser adicionalmente necessários, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- c. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde padronizada do Hospital Municipal João Velloso;
- d. Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- e. Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico — SADT que sejam requeridos durante o



processo de internação;

- f. Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- g. Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- h. Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- i. O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- j. Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente com acompanhante (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- k. Sangue e hemoderivados, fornecidos pelo Núcleo de Hemoterapia de Fernandópolis;
- l. Fornecimento de roupas hospitalares; e,
- m. Procedimentos especiais e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da instituição.

3. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

3.1. Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

a. Sendo o Pronto Socorro do hospital de livre demanda, o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano;

b. Sendo o hospital, também, do tipo referenciado, o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

Para efeito de produção contratada realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

3.2. Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de observação (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização (AIH).

3.3. O atendimento ambulatorial de pequenas cirurgias e gesso, serão executados pelo médico cedido pelo município, de acordo com a tabela do Anexo IV, sendo que os insumos necessários serão fornecidos pela EXECUTORA.

4. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o Hospital se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pelo Órgão



Supervisor após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

373

5. ELEMENTOS COMPLEMENTARES DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os outros elementos, metas e compromissos contidos nas obrigações neste Contrato Emergencial de Gestão e seus anexos e na proposta vencedora da seleção deverão apresentados neste item, de forma a abranger a proposta contratada.

5.1. EXAMES

Os serviços a serem oferecidos serão os seguintes:

- Radiológicos;
- Eletrocardiograma;
- Exames laboratoriais;
- Exames anatomopatológicos;
- Monitoramento fetal através do BCF;
- Teste do pezinho;
- Teste da orelhinha;
- Teste do reflexo vermelho; e,
- Teste do coração.

5.2. UNIDADE RADIOLÓGICA

Os serviços de radiologia deverão ser prestados por 24 horas por dia, 7 dias por semana, a fim de atender a demanda de urgência e emergência do Pronto Socorro e Unidade de Internação do HMJV. E durante os dias de segunda a sexta-feira, em horário comercial deverá atender também a demanda das UBSs do município.

5.3. UNIDADE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Os serviços prestados pelo laboratório, deverão ser prestados por 24 horas por dia, 7 dias por semana, a fim de atender a demanda de urgência e emergência do Pronto Socorro e Unidade de Internação do HMJV. E durante os dias de segunda a sexta-feira, em horário comercial deverá atender também a demanda das UBSs do município.

O laboratório possui recepção exclusiva, para agendamento e entrega de exames.

5.4. SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - SND

Deverão ser prestados serviços de nutrição e alimentação hospitalar, dietas enterais e fórmulas lácteas destinadas à pacientes internados e dos leitos de observação (permanência mais de 04 horas), acompanhantes legalmente instituídos (Lei Federal nº 8.069 de 13/07/90; art.278, inciso VII da Constituição do Estado de São Paulo; Lei Estadual nº 9.144, de 09/03/95 e Lei Federal nº 10.741 de 01/10/03; funcionários autorizados pela administração do hospital, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas (Portaria 2619/2011 SMS.G, CVS 5/2013 e Código Sanitário Municipal e Estadual e/ou legislação vigente), englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção, distribuição e administrativas.

A execução dos serviços abrange a recepção dos gêneros e materiais, preparo, porcionamento, envase, armazenamento, distribuição, recolhimento, higienização, esterilização e controle de qualidade.



O serviço inclui o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), mão-de-obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes para desenvolver as atividades previstas, observadas as normas vigentes da Vigilância Sanitária e demais legislações em vigor, bem como a disponibilização e a manutenção dos equipamentos e utensílios, e as adaptações prediais que se fizerem necessárias nas dependências e instalações do Serviço de Nutrição e Dietética.

As dietas se destinam a adultos, neonatais e pediátricos, respeitando-se as especificidades e visando atender as necessidades nutricionais de cada indivíduo. As dietas englobam:

- Desjejum, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite para pacientes internados, mediante prescrição;
- Desjejum, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite para acompanhantes, de acordo com os protocolos;
- Refeição para os colaboradores e funcionários de acordo com a jornada diária de trabalho:
 - 06 e 08 horas diárias—desjejum, lanche da tarde; e,
 - 12 horas diárias: diurno—desjejum e almoço; e noturno—jantar.

5.4.1. O FORNECIMENTO INCLUI AS SEGUINTE DEFINIÇÕES:

5.4.1.1. **DIETAS:** geral, branda, pastosa, pastosa liquidificada, leve, líquida, hipossódica, para diabéticos, hipercalórica, hiperproteica, hipogordurosa, rica em fibras, hídrica e outras. As demais dietas de rotina ou terapêuticas e as necessidades especiais e clínicas de cada paciente (intolerância, alergia a determinado gênero alimentício, crenças religiosas e outras) deverão ser atendidas mediante solicitações seguindo as orientações definidas pela Unidade Hospitalar, segundo os padrões estabelecidos do Manual de Dietas do Hospital.

5.4.1.2. **FÓRMULAS LÁCTEAS:** fórmulas de termo específicas para 1º e 2º trimestre, fórmula láctea pré-termo, fórmula infantil especial (manipulada para melhor adaptação à fisiologia do lactente e suas necessidades específicas), fórmula elementar, fórmula semi-elementar, suco de frutas, papa de frutas, papa principal e outros. O processo de preparação deverá seguir as normas e diretrizes estabelecidas no Manual de Boas Práticas do Lactário, baseado na legislação sanitária vigente; CVS 5/2013, RDC 63/00 e Portaria SMSG 2619/11, com as ações corretivas imediatas, necessárias para corrigir os pontos críticos, controlar os perigos e os pontos de controle.

5.4.1.3. **NUTRIÇÃO ENTERAL:** padrão, especial, suplemento nutricional, módulos (espessante, fibras, glutamina, carboidrato, simbiótico, lactobacilos, proteínas e TCM). Para a operacionalização das atividades a CONTRATADA deverá observar todos os critérios técnicos para Terapia de Nutrição Enteral (TNE) definidos na RDC nº 63, de 06 de julho de 2000 - Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou legislação vigente.

Os cardápios elaborados deverão apresentar preparações variadas, equilibradas compostas por no mínimo de legumes, vegetais, grãos e proteínas diversas, com boa aparência, proporcionando um aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos pacientes, acompanhantes, residentes e funcionários.

Os cardápios deverão ter planejamento diferenciado, para pacientes, acompanhantes e funcionários em datas especiais (como por exemplo: Páscoa, Natal, Ano Novo, Dia das



Crianças, Dia dos Pais, Dia das Mães, Festas Juninas, Aniversário da Unidade Hospitalar, etc.) respeitando as características específicas de cada dieta, conforme padrão determinado.

Deverão ser atendidas as solicitações de cardápios diferenciados aos pacientes cujos padrões alimentares tenham influências de preceitos religiosos, tabus, hábitos alimentares e sócios culturais, em consonância com estado clínico e nutricional do mesmo.

Todos os gêneros alimentícios e produtos empregados na elaboração das refeições deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, com certificação do fornecedor e rastreabilidade.

O sistema de distribuição é centralizado, ou seja, as refeições serão montadas na cozinha, armazenadas e distribuídas em carros térmicos com monitoramento das temperaturas, a fim de garantir a temperatura das preparações em todas as unidades de distribuição.

Todas as embalagens e utensílios descartáveis utilizados na distribuição de refeições aos comensais devem ser Certificados - Norma ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

O serviço deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.5. SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Assistente Social, como profissional de Saúde, tem como competências intervir junto aos fenômenos socioculturais e econômicos, que seja ao nível de promoção, proteção e ou recuperação da saúde.

- Visitar pacientes das enfermarias e emergências, visando a resolução de problemas sociais e o fornecimento de orientações e esclarecimentos acerca das normas e rotinas do hospital;
- Notificar os conselhos municipais: crianças e adolescentes, idosos, assistência social, entre outros;
- Tomar providência relacionados à alta de pacientes portadores de doenças crônico degenerativas.
- Orientar os casos de óbitos: informar sobre seguros, previdências e funeral;
- Comunicar e orientar os pacientes quanto à data, horário, das cirurgias (alta responsável);
- Trabalhar preventivamente na democratização de informações e conhecimentos voltados para a promoção da saúde, prevenção de doenças, danos, riscos e agravos para o tratamento médico;
- Reforçar a importância de campanhas que o hospital realiza;
- Realização e participação de campanhas preventivas tais como: 18 de Maio, setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul, entre outras;
- Homenagem aos colaboradores em datas comemorativas como: dia internacional da mulher, dia das mães, dias dos pais entre outros;
- Visitas domiciliar quando necessário ou solicitado;
- Agendamentos de transportes somente em casos relacionados à saúde, exemplo: campanhas de doações de sangue;
- Participar de reuniões técnicas da equipe intra e interdisciplinar;
- Discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente; e,
- Comunicação direta com as Unidades Básicas de Saúde do município; agentes de



saúde, e demais profissionais quando necessário.

5.6. SERVIÇOS DE PSICOLOGIA

376

- Atendimento junto às famílias, o paciente e equipe profissional do hospital. Promovendo mudanças, atividades curativas e de prevenção, diminuindo o sofrimento que a hospitalização e a doença causam ao sujeito;
- Trabalhar preventivamente na democratização de informações e conhecimentos voltados para a promoção da saúde, prevenção de doenças, danos, riscos e agravos para o tratamento médico. Reforçar a importância de campanhas que o hospital realiza;
- Realização e participação de campanhas preventivas tais como: 18 de Maio, setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul;
- Homenagem aos colaboradores em datas comemorativas como: dia internacional da mulher, dia das mães, dias dos pais entre outros;
- Visitas domiciliar quando necessário ou solicitado;
- Atendimento no Pronto Socorro na Urgência e Emergência;
- Atendimento ao pacientes da Unidade de Internação;
- Atendimento individual dos profissionais;
- Atendimento em grupo;
- Agendamento pré-cirúrgico da alta responsável;
- Comunicar e orientar os pacientes quanto á data, horário das cirurgias (alta responsável)
- Coleta de dados para internação cirúrgica (histórico familiar e psicológico);
- Coleta de dados de internação geral;
- Montagem dos planos de alta qualificada;
- Comunicação com o responsável de cada Unidade Básica de Saúde, enviando os planos de alta por e-mail;
- Participar de reuniões técnicas da equipe intra e interdisciplinar; e,
- Comunicação com os agentes de saúde, e demais profissionais quando necessário.

5.7. SUPRIMENTOS – FARMÁCIA E ALMOXARIFADO

Deve ser mantido o estoque em quantidades suficientes de medicamentos, artigos médico-hospitalares e insumos necessários ao devido funcionamento do hospital, devendo gerir um estoque suficiente para assegurar os tratamentos prescritos, **NÃO SE ADMITINDO** falta de insumos que venham a prejudicar e comprometer a assistência dispensada aos usuários;

É de competência do Responsável Técnico da farmácia e do almoxarife:

- Apoio à área de compras;
 - Recebimento e conferência de material;
 - Armazenagem e controle do estoque, em condições e conformidade com as exigências das autoridades competentes;
 - Separação e distribuição do material nos respectivos locais vinculados: Unidade do Pronto Socorro, Unidade de Internação, Centro Cirúrgico, Laboratório e Raios-X; e,
- Nos feriados prolongados, quando disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a Unidade Hospitalar deverá dispensar os medicamentos da farmácia básica para aos seus respectivos pacientes.



5.8. LAVANDERIA E ROUPARIA

Os serviços deverão contar com capacidade técnica operativa e profissional – equipe técnica para o processamento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados e o controle do enxoval circulante, observadas as normas vigentes da Vigilância Sanitária e demais normas e legislações em vigor;

O serviço de Lavanderia Hospitalar é responsável pelo processamento da roupa e logística extra-hospitalar, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do município e SAMU, entregando o enxoval em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade;

O processamento das roupas hospitalares será executado em conformidade com a exigência contida na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.616/GM e Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco (ANVISA);

O enxoval deverá ser entregue e recolhido em locais e horários determinados sendo que o quantitativo de roupa a ser processada será pesada em balança eletrônica, com etiqueta e controle em sistema das pesagens;

Deverá possuir um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme preconiza a NR 9, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;

O serviço deverá estar disponível durante 08 (oito) horas por dia, de segunda a sexta-feira atendendo às demandas programadas e às não programadas, e de acordo caso necessário, nos sábados e nos feriados, em regime de hora extra;

A Rouparia Hospitalar cuida da disponibilidade adequada das roupas hospitalares em cada unidade de saúde, gerenciando a sua conservação, da sua renovação e controla as eventuais perdas por desgaste, desaparecimento ou destruição;

O espaço físico deverá comportar os serviços de costura, armazenagem e distribuição de roupas limpas; e,

Todas as peças confeccionadas serão customizadas, nas medidas, cores e demais especificações e modelos do poder Concedente e todas as peças deverão conter a logomarca da Instituição Hospitalar.

5.9. SERVIÇOS DE LIMPEZA

A EXECUTORA é responsável pelos serviços e condições de limpeza e desinfecção e conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes das diferentes áreas do Hospital.

As superfícies em serviços de saúde compreendem os mobiliários, pisos, paredes, divisórias, portas e maçanetas, tetos, janelas, equipamentos para a saúde, bancadas, pias, macas, divãs, suporte para soro, balança, computadores, instalações sanitárias, grades de aparelho de condicionadores de ar, ventiladores, exaustor, luminárias, bebedouros, e outros.

São atividades mínimas da limpeza hospitalar:

- Limpeza, conservação e desinfecção das superfícies fixas, visando a obtenção de adequadas condições de salubridades e higiene em dependências médico- hospitalares;
- A remoção, redução ou destruição de microrganismos patogênicos;
- O controle de disseminação de contaminação biológica, química;
- Limpeza das áreas externas;



- Além do fornecimento de mão de obra, deve fornecer os saneantes sanitários, com suas respectivas fichas técnicas, aprovadas pela CCIH e descartáveis;
- Disponibilização dos equipamentos (carros de limpeza, container para os diversos resíduos), ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza do prédio e demais áreas correlatas;
- Manutenção de todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso;
- Instruir os funcionários, quanto a prevenção de incêndios nas áreas do Hospital;
- Fornecimento e reposição de papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha em quantidade e qualidade necessárias;
- Fornecimento de equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) aos funcionários para o desempenho de suas atividades; e,
- O serviço de limpeza e higienização do hospital deverá funcionar durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.10. SEGURANÇA

A Executora é integralmente responsável pelos serviços de segurança do patrimônio, das instalações físicas e dos Recursos Humanos do estabelecimento de saúde.

5.11. BIOSSEGURANÇA

A Executora é integralmente responsável por implantar e implementar o uso de equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI's e EPC's) e os Procedimentos operacionais Padrão (POP) de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

5.12. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

A Executora é integralmente responsável pelo gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, na forma da legislação e regulamentação pertinentes de acordo com a RDC 306/ANVISA de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento técnico de gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde e RCD 222/ANVISA de 11 de junho de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências, bem como suas atualizações.

5.13. MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Com relação à manutenção e reforma das instalações, a Executora deverá manter em bom estado, durante todo o Prazo de Vigência do Contrato de Gestão, todas as instalações, tais como, mas não se limitando, conforme normas sanitárias vigentes:

5.13.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS

- Iluminação externa e interna;
- Iluminação de emergência;
- Sistema de comunicação;
- Equipamentos elétricos, fixos e portáteis;
- Sistema de armazenamento e distribuição de água; e,
- Gerador de energia.

5.13.2. INSTALAÇÕES ESPECIAIS

- Sistema de tubulação para gases de uso hospitalar: ar comprimido e oxigênio; e,
- Área de armazenamento de resíduo hospitalar.

5.13.3 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

É de competência da Executora:

Handwritten initials and signatures in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



- Manter em boas condições ou, se necessário for, substituir todo equipamento e mobiliário, clínico e não clínico, essenciais para garantir a prestação dos serviços da unidade hospitalar;
- Manter um padrão de serviços compatível com os serviços da unidade hospitalar;
- Manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza;
- Manter a rotineiramente a manutenção preditiva, preventiva, corretiva e calibrações dos equipamentos, garantindo a funcionalidade e segurança na realização de todos os procedimentos realizados na unidade hospitalar.

5.14. TRANSPORTE DE USUÁRIOS

Após estabilização do quadro clínico do paciente e não havendo condições de permanecer na unidade hospitalar dada a gravidade do caso, ou havendo necessidade de investigação diagnóstica e/ou tratamento complementar, o transporte de usuários para hospitais de referência conforme grade e demais serviços, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, onde esta disponibilizará de veículo, e ficará a cargo da **EXECUTORA** a disponibilização do profissional de enfermagem, quando houver necessidade de acompanhamento técnico.

6. CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS AO ÓRGÃO SUPERVISOR

A Executora encaminhará ao órgão Supervisor toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada. As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- 6.1. Relatórios financeiros;
- 6.2. Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- 6.3. Censo de origem dos pacientes atendidos;
- 6.4. Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes; e,
- 6.5. Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada.

Relatório do atendimento às metas contratuais de internação, maternidade, urgência e emergência e atendimento ambulatorial.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica condicionada apresentação do Plano de Trabalho Analítico (Projeto Técnico) da Organização Social para execução do Contrato Emergencial de Gestão, sendo este Termo de Referência considerada mínimas para apresentação do mesmo.

OUROESTE/SP, 01 de março de 2024.

JANE CECÍLIA PINHEL SCAPIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI
JOSÉ ORION BERNARDES
PRESIDENTE



ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

1. REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1.1. A atividade assistencial da EXECUTORA subdivide-se em diversas modalidades, conforme especificação no ANEXO TÉCNICO I – Descrição de Serviços (Plano de Trabalho).

1.2. As modalidades de atividades assistenciais do item anterior, referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da EXECUTORA.

1.3. Além das atividades de rotina, o Hospital Municipal João Velloso (HMJV) poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do ÓRGÃO SUPERVISOR.

1.4. O montante do orçamento econômico-financeiro HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO VELLOSO (HMJV) para 12 (doze) meses, fica estimado em R\$: 7.158.665,04 (sete milhões, cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), sendo o valor mensal da primeira até a décima segunda parcela o valor de R\$: 596.555,42 (quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), e compõe-se da seguinte forma:

1.5. Os pagamentos à Executora dar-se-ão na seguinte conformidade:

1.5.1. A PRIMEIRA PARCELA SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ), APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO;

1.5.2. Observado o disposto no item 02 deste anexo técnico, do valor mencionado no item 2.1 serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais fixas, do valor contratado, cabível de:

1.5.3. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 2.2 serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, do valor contratado, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão;

1.5.4. A avaliação da parte variável será realizada mensalmente, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo Hospital;

1.6. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a EXECUTORA no ANEXO TÉCNICO I – Descrição de Serviços (Plano de Trabalho) e Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade, esta deverá encaminhar mensalmente, conforme cronograma estabelecido pelo Órgão Supervisor, à documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo Hospital Municipal João Velloso (HMJV);

1.6.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo Órgão Supervisor;

1.6.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade,



movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas ao Órgão Supervisor e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos;

1.6.3. O eventual aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo Hospital Municipal João Velloso (HMJV) e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados;

1.6. O Órgão Supervisor procederá à análise dos dados enviados pela Executora para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula do Contrato de Gestão;

1.7. Mensalmente, o Órgão Supervisor procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do mês findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 1.4. deste documento;

1.8. Mensalmente, o Órgão Supervisor procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela Executora, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão, podendo gerar desconto financeiro pelo não cumprimento de meta;

1.9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão; e,

1.10. A análise referida no item 1.8. deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela Executora e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

2. SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

2.1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (PARTE FIXA DO CONTRATO DE GESTÃO-90%)

2.1.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão mensalmente.

2.1.2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem.

Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I – Descrição de Serviços (Plano de Trabalho) e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à Executora, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item ANEXO TÉCNICO II.

2.2. AVALIAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (PARTE VARIÁVEL

381

AP. [Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

DO CONTRATO DE GESTÃO –10%)

Os valores percentuais apontados no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade, Itens 2, 3, 4 e 5, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago.

382

OUROESTE/SP, 01 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE
ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE (SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO)

383

1. INDICADORES DE QUALIDADE

Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Mensalmente, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo ser alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas, sendo que o alcance de um determinado indicador, no decorrer de certo período, torna esse indicador um pré-requisito para que os indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não tem efeito financeiro.

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.

Fica a Executora obrigada a apresentar a totalidade dos indicadores de qualidade previstos na sua Proposta de Trabalho.

2. METAS E INDICADORES PARA 2024

Para o ano 2024 estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

- Autorização de Internação Hospitalar;
- Atenção ao Usuário;
- Controle de Infecção Hospitalar; e,
- Mortalidade hospitalar.

Para os demais anos de vigência renovada do presente Contrato de Gestão deverão ser formalizados as metas e os indicadores de qualidade que serão avaliados, através de termo aditivo que atualiza os anexos técnicos deste Contrato de Gestão.

2.1 APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH)

Avalia a proporcionalidade de AIH em relação à atividade hospitalar. A meta é a atingir a apresentação da totalidade (100%) das AIH autorizadas pelo gestor referentes às saídas em cada mês de competência. O prazo para a entrega da informação é o dia 20 (vinte) de cada mês, após a emissão de relatórios oficiais para o gestor. Os dados devem ser enviados em arquivos eletrônicos, contendo exclusivamente AIH do mês de competência, livres de crítica e de reapresentações.

2.2 ATENÇÃO AO USUÁRIO – RESOLUÇÃO DE QUEIXAS E PESQUISA DE SATISFAÇÃO.

A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas e o envio do relatório consolidado da pesquisa de satisfação do usuário. Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, necessariamente com identificação do autor, e que deve ser registrada adequadamente.

Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada ao seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.



A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento do hospital destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes ou acompanhantes.

Mensalmente será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionamentos específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes internados e acompanhantes e a pacientes atendidos nos ambulatórios dos hospitais, abrangendo 10% do total de pacientes em cada área de internação e 10% do total de pacientes atendidos em consulta no ambulatório.

A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários deverão ser avaliados e aprovados pelo Órgão Supervisor. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, dividindo as avaliações em três grupos: o de pacientes internados, o de acompanhantes de pacientes internados e o de pacientes em atendimento ambulatorial. O envio das planilhas de consolidação dos três grupos até o dia 20 do mês imediatamente subsequente.

2.3. CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Cabe à Secretaria Municipal de Saúde as propostas oriundas da Executora, e no caso de divergência, determinar de acordo com as instruções técnicas e normativas validadas pela legislação de saúde, os indicadores de infecção a serem monitorados.

O Hospital deverá enviar um relatório mensal, elaborado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar que contenha o valor das taxas no mês, a análise dos resultados encontrados no período em relação à mediana e/ou diagrama de controle e as medidas implementadas, quando se fizerem necessárias.

As infecções primárias da corrente sanguínea incluem as infecções confirmadas laboratorialmente e as sepSES clínicas. O envio do relatório até o dia 20 do mês imediatamente subsequente é obrigação da executora cujo descumprimento implica na valoração zero deste conjunto de indicadores de qualidade.

As metas singulares para os indicadores parciais e para o Indicador geral de infecção hospitalar, deverão ser estabelecidas, a cada trimestre, considerando a realidade observada, as taxas recomendadas pelas autoridades sanitárias e as medidas tomadas no sentido do atingimento destas.

2.4. TAXA DE MORTALIDADE HOSPITALAR

Com a finalidade de monitorar o desempenho assistencial acompanharemos como indicadores a Taxa de Mortalidade Hospitalar, devidamente, ponderada pelos estratos: adulto, infantil, cirúrgico e não cirúrgico, bem como, aquelas provenientes do atendimento de urgência e as decorrentes da internação hospitalar.

3. DESCONTO PROPORCIONAL AO NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS

O não cumprimento ou cumprimento parcial das metas quantitativas e qualitativas implicará no desconto proporcional de até 10% (dez por cento) sobre o valor do trimestre avaliado. As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas através do quadro de indicadores de monitoramento e avaliação e pontuadas conforme quadro abaixo:



QUADRO DE AVALIAÇÃO DE INDICADORES E METAS	
PORCENTAGEM DE INDICADORES E METAS ATINGIDAS	DESCONTO APLICADO SOBRE O VALOR DO TRIMESTRE AVALIADO
Acima de 80%	Sem desconto
Entre 65 e 79,99%	2,5% de desconto
Entre 50 e 64,99%	5,0% de desconto
Abaixo de 50%	10% de desconto

Cabe à Secretaria Municipal de Saúde validar as propostas oriundas da executora e, no caso de divergência, determinar de acordo com as instruções técnicas e normativas validadas pela legislação de saúde, os indicadores de mortalidade a serem monitorados. O envio de relatório até o dia 25 do mês imediatamente subsequente é obrigação da executora cujo descumprimento implica na valoração zero deste conjunto de indicadores de qualidade.

As metas singulares para os indicadores parciais e para o indicador geral de mortalidade hospitalar deverão ser estabelecidas, a cada mês, considerando a realidade observada, as taxas recomendadas pelas autoridades sanitárias e as medidas tomadas no sentido do atingimento destas.

Fica condicionado apresentação dos indicadores propostos no Plano de Trabalho Analítico (Projeto Técnico) da Organização de Social para execução do Contrato Emergencial de Gestão.

OUROESTE/SP, 01 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE
ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JANE CECÍLIA PINHEL SCAPIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI
JOSÉ ORION BERNARDES
PRESIDENTE



ANEXO TÉCNICO VII INDICADORES QUANTITATIVAS/METAS DE PRODUÇÃO E ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR

As metas propostas a seguir baseiam-se no histórico recente de produção do Hospital Municipal João Velloso (HMJV) e deverão ser revistas anualmente à luz da realidade e das necessidades do Sistema Único de Saúde.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:

1.1. Realizar no mínimo 37 (trinta e sete) saídas hospitalares por mês, com variação de 15% (quinze por cento);

1.1.1. O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR comprovada através da Autorização de Internação Hospitalar emitida pelo próprio hospital, processada e faturada pelo Ministério da Saúde, e conforme descrito no Anexo Técnico III - Indicador da Qualidade, do Contrato de Gestão, Item (1) - Qualidade da Informação;

1.1.2. As saídas hospitalares deverão compor o perfil definido para o hospital, conforme a proposta apresentada;

1.2. Manter em funcionamento a totalidade dos leitos operacionais nas especialidades definidas, na proposta, com uma taxa de ocupação que permita a operação plena das atividades.

2. ASSISTÊNCIA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

Deverá manter o serviço de urgência e emergência em funcionamento nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias da semana, atendendo todos aqueles que necessitarem dos serviços, livre demanda, atingindo 2.000 (Dois mil) atendimentos por mês, com a variação + 15% (quinze por cento).

3. AMBULATÓRIO

Atendendo os usuários egressos da instituição hospitalar e aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde para as especialidades previamente definidas após pactuação com o Hospital Municipal João Velloso (HMJV). E realizar também procedimentos realizados pelas UBSs quando fechadas, após as 17 horas, como:

- Aplicação de insulinas;
- Aferição de pressão;
- Curativos;
- Inalação; e,
- Retiradas de pontos.

4. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

O Hospital Municipal João Velloso (HMJV) fornecerá os exames de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico no total de 5.500 (cinco mil e quinhentos) atendimentos por mês,



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

observando a variação + 15% (quinze por cento).

396

5. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

ITEM	QTDE MENSAL
CONSULTAS DE AVALIAÇÃO CIRÚRGICA (PRÉ E PÓS OPERATÓRIO)	50
CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	2.000
SAÍDAS HOSPITALARES	35
ORTOPEDIA AMBULATORIAL	35
PEQUENAS CIRÚRGIAS AMBULATORIAL	25
PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	8.000
PROCEDIMENTOS DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	3.000
PROCEDIMENTOS AUXILIAR EM ENFERMAGEM	800
EXAMES DO LABORATÓRIO CLÍNICO	5.000
EXAMES DE RADIOLOGIA	500


6. SERVIÇOS DE RETAGUARDA A SEREM REALIZADOS

Estes serviços serão oferecidos de retaguarda quando solicitados pela Unidade Urgência e Emergência e internações hospitalar.


ITEM
PEDIATRIA NO PRONTO SOCORRO
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA EM PRONTO SOCORRO
ORTOPEDIA EM PRONTO SOCORRO
CLÍNICA MÉDICA EM PRONTO SOCORRO
CLÍNICA CIRÚRGICA EM PRONTO SOCORRO
ANESTESIA EM CIRURGIAS ELETIVAS

OUROESTE/SP, 01 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE/SP
ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JANE CECÍLIA PINHEL SCAPIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI
JOSÉ ORION BERNARDES
PRESIDENTE